



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0025083/2024-16

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional		2100.01.0025083/2024-16	NAR Ituiutaba
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: Santa Vitória Açúcar E Álcool LTDA		CPF/CNPJ: 07.981.751/0001-85	
Endereço: Fazenda Crystal; S/N; KM 11,8; Estrada Perdilandia -Santa Vitória		Bairro: Zona Rural	
Município: Santa Vitória	UF: MG	CEP: 38.320-000	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: Bertolina Abadia de Queiroz		CPF/CNPJ: 999.786.606-15	
Endereço: Avenida Acre, Nº 1344		Bairro: Centro	
Município: Santa Vitória	UF: MG	CEP: 38.320-000	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: Fazenda Boa Vista		Área Total (ha): 163,1652	
Registro nº: 20.854		Município/UF: Santa Vitória/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3159803-CD43.E6E8.0891.4F64.9046.228E.1550.FE31			
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural		582	Unidades
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)
Agricultura		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e	46,53

	cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	
--	--	--

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	46,53	Outros - árvores isoladas		46,53
Total:	46,53		Total:	46,53

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade			
Lenha de floresta nativa		516,54	m <sup>3</sup>			
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume Autorizado	44,86	m <sup>3</sup>
	Tora	<i>Bowdichia virgilioides</i>	Sucupira-preta	0,20		
	Tora	<i>Dipteryx alata</i>	Baru	7,02		
	Tora	<i>Anadenanthera falcata</i>	Angico	2,05		
	Tora	<i>Pterodon emarginatus</i>	Sucupira-branca	28,27		
	Tora	<i>Hymenaea courbaril</i>	Jatobá	6,58		
	Tora	<i>Diptychandra aurantiaca</i>	Balsaminho	0,74		

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

MAURO MOREIRA DE QUEIROZ-MASP:  
 JOSÉ MARIA DE CASTRO JR. MASP: 1080604-6  
 Data da Vistoria: 04/09/2024

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 10/09/2024  
 Validade: 10/09/2027

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas 2000	22K	588884	7916552

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 15 mudas de ipê-amarelo, como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12 de 1988 e 10 mudas de garapa (*Apuleia leiocarpa*) espécie esta ameaçada de extinção conforme Portaria MMA nº 148/2022 . O PTRF será executado na Fazenda Santa Izabel, matrícula 5080 do CRI de Santa Vitória, em uma área de 0,6775ha, nas coordenadas UTM de referência 577430, 7924989 e 577322, 7925031 (22K, Sirgas 2000).

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

**12. OBSERVAÇÃO**

Dentre as 582 árvores autorizadas estão 03 ipês-amarelos e 01 garapa que são passíveis de autorização nos termos da 9.743/1988, artigo 2º, inciso III e Resolução 3102/21 -Portaria MMA nº 148/2022

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 10/09/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **96966312** e o código CRC **53C10890**.

---